



PROJETO DE LEI Nº 92, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 019/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 019/2019, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.743/19, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 019/2019, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 019/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária da profissional Médica Plantonista, imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 019/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1.743/19, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Médica Plantonista decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

A solicitação de renovação do referido contrato, deve-se ao fato de que a Médica atua como plantonista na Policlínica Municipal, o que é imprescindível para o atendimento da nossa população.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 03 de dezembro de 2022**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal